

ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos" Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro CNPJ 23.697.857/0001-08

LEI Nº 610/2024

Altera o art. 8° da Lei Municipal n° 586 de 14 de abril de 2023, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1° Altera o art. 8° da Lei Municipal n° 586/2023, para acrescentar os seguintes parágrafos:

"Art. 8°...

- §1° Se o aluno medalhista for do sexo feminino, o valor da parcela mensal da Bolsa Auxílio Educacional seguirá os seguintes percentuais:
 - premiadas com medalha de bronze: 20% do salário-mínimo vigente;
 - II. premiadas com medalha de prata: 25% do salário-mínimo vigente;
 - III. premiadas com medalha de ouro: 30% do salário-mínimo vigente;
- **§2°** Se o aluno medalhista for do sexo feminino, negra ou deficiente, o valor da parcela mensal da Bolsa-Auxílio Educacional seguirá os seguintes percentuais:
 - premiadas com medalha de bronze: 25% do salário-mínimo vigente;
 - II. premiadas com medalha de prata: 30% do salário-mínimo vigente;
 - III. premiadas com medalha de ouro: 35% do salário-mínimo vigente;

§3° - Se o aluno medalhista for do sexo masculino, negro ou deficiente, o valor da parcela mensal da Bolsa-Auxílio Educacional seguirá os seguintes percentuais:

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos" Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro CNPJ 23.697.857/0001-08

- premiados com medalha de bronze: 20% do salário-mínimo vigente;
- II. premiados com medalha de prata: 25% do salário-mínimo vigente;
- III. premiados com medalha de ouro: 30% do salário-mínimo vigente;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Francisco Pridreira Marijos Jan PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Esta lei foi aprovada por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de

junho de 2024.

LIJAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

> SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 20 DE JUNHO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

> > Francisco Pedreira Martins Júnior PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDRETKA MARTINS JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL